



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 3.532, de 24 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais e a efetuar demais alterações orçamentárias para atender os dispositivos da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666, de 1º de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

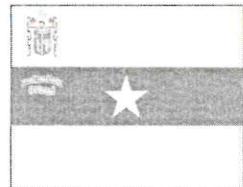
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais em favor da Lei Orçamentária Anual n.º 3.491, de 07 de janeiro de 2020, no órgão Secretaria de Saúde, por excesso de arrecadação, a fim de viabilizar a execução do recurso de que trata a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus – COVID 19.

Art. 2º - Os recursos de que dispõe a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.666, de 1º de julho de 2020, estão previstos para o município de Parnaíba na ordem de R\$ 13.247.011,00 (Treze milhões, duzentos e quarenta e sete mil e onze reais) e sua execução correrá em ações orçamentárias da unidade orçamentária 0801 (Fundo Municipal de Saúde) no órgão orçamentário Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Atendendo ao que orienta o artigo 3º de tal Portaria, os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de tratamento de infecção pelo novo coronavírus – COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistências específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá efetuar, por meio de Decreto, os ajustes necessários para execução do disposto nesta Lei, podendo abrir créditos especiais, suplementares, efetuar remanejamentos de valores entre fichas orçamentárias, assim como incluir novas fichas orçamentárias de despesa, fontes de recursos, códigos de aplicação, vínculos e as demais alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento e controle orçamentário das ações de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a proceder todas as alterações mencionadas nesta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 3.490, de 31 de dezembro de 2019) e no Plano Plurianual vigente (Lei n.º 3.468, de 05 de dezembro de 2019).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 24 de julho de 2020.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal